



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

“Prestação de Serviços relativos à Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU domiciliares no Município de Salto do Jacuí”

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, através do Prefeito Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação Pregão Presencial nº 00/2021, do tipo Menor Preço, sendo que às **9h do dia 23 de dezembro de 2021**, na Prefeitura do Município de Salto do Jacuí/RS, situada à Avenida Hermogênio Cursino dos Santos , nº 342, Bairro Menino Deus, o pregoeiro e a Equipe de Apoio designados reunir-se-ão com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital.

I – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos à coleta de Resíduos Sólidos Urbanos –RSU, domiciliares no Município de Salto do Jacuí/RS e sua correta destinação, na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, conforme o Termo de Referência (Anexo I) em anexo.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

– Após a solicitação emitida por esta municipalidade, o que ocorrerá após a assinatura do contrato:

– A contratada deve prestar os serviços no Município de Salto do Jacuí/RS, disponibilizando profissional habilitado, veículo especializado e mantendo todos os procedimentos de segurança para a correta prestação dos serviços e o devido encaminhamento dos resíduos recolhidos.

– Verificada a não conformidade da execução dos serviços objeto do presente certame



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

com o especificado neste edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

III – DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal contendo a descrição dos serviços realizados, Guia de recolhimento das contribuições dos encargos trabalhistas e previdenciários relativa aos empregados na prestação dos serviços, relatório de pesagem das cargas, ao início e ao final de cada dia coletado.
- Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá ser expedida contendo informações como: número da licitação e do contrato, além da assinatura do Secretário Municipal responsável por acompanhar os serviços realizados, a fim de facilitar o trâmite de recebimento e liberação do documento fiscal para o respectivo pagamento.
- O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

IV – DO EDITAL:

- 4.1 – No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá a interessada verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre omissões.
- São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Declaração de Emprego de Menores de Idade); Anexo III (Modelo de Proposta); Anexo IV (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação); Anexo V (Credenciamento); Anexo VI (Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário); Anexo VII (Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); Anexo VIII (Minuta do Contrato).
- 4.2 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar deste Pregão somente as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- A participação no processo licitatório é exclusiva às ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de acordo com o art. 49, inciso II da mesma Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

- A comprovação de enquadramento somente se dará mediante declaração (Anexo VII) acompanhada pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, ou pelo Comprovante de Inscrição, caso se tratar de MEI (Microempreendedor Individual).
- O MEI é modalidade de microempresa, conforme § 3º do Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/06, incluído pela Lei Complementar nº147/14.
- Verificada pela comissão de licitações o não cumprimento da condição de exclusividade, nos termos do item 5.2 do edital, a licitação poderá prosseguir incluindo todos os participantes interessados, inclusive com os que não se enquadram como ME/EPP, sem prejuízo ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, que confere às ME/EPP preferência de contratação.
- As ME/EPP sediadas no Município de Salto do Jacuí terão prioridade de contratação, considerando que seu último preço não ultrapasse um limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, de acordo com o art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147 de2014.
- Para ter direito ao benefício, a empresa deve apresentar solicitação por escrito, junto à proposta, acompanhada do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para participação no certame, além de atender ao disposto no Edital, a licitante deve possuir representante credenciado presente na sessão do pregão, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, nos quais, em seu exterior, são sugeridas as seguintes descrições:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

– A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

– A identificação será realizada exclusivamente através da apresentação de documento de identidade, que deverá ser apresentada ao pregoeiro para reprodução via copiadora e a respectiva conferência.

– A documentação referente ao credenciamento sendo que os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” serão apresentados fora dos envelopes da proposta e da habilitação.

– O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

-Observação 01: Em ambos os casos o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

-Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

-Observação 03: Os documentos de credenciamento devem sempre ser acompanhados de comprovante de inscrição e a respectiva situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

– Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

– Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo processo licitatório.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação: contrato social, declaração de firma individual ou requerimento de empresário (originais ou autenticados); cartão do CNPJ; procuração ou termo de credenciamento (anexo V); documento de identidade do representante; declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação (anexo IV); além da declaração de ME/EPP (anexoVII).

VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

– No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

– Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

- O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos docertame;
 - b) apresentar declaração de que inexistem fatos impeditivos à habilitação (Anexo IV);
 - c) apresentar declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo VII), caso a empresa for enquadrada como tal e desejar se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº123/2006.

VIII – PROPOSTA DE PREÇO:

– A proposta deverá ser apresentada conforme Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Financeira (Anexo III), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida no idioma português do Brasil, com linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa e demais dados técnicos do objeto.
- c) preço, em moeda nacional, indicando o valor mensal dos serviços, por item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº10.520/2002.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

– Não serão admitidas as propostas que contiverem valor superior ao estabelecido como valor de referência, constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

– A proposta será julgada pelo menor preço – mensal, por item, apurado após a etapa dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

– Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

– Não havendo mais de 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, todas as licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

– No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o maior valor, até a proclamação da vencedora.

– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será sorteada a próxima licitante para prosseguir com a oferta dos lances.

– A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

A diferença entre cada lance será delimitada pelo pregoeiro e/ou pela Comissão permanente de licitações.

– Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

– O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8 deste Edital;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério dodesempate,preferênciadecontrataçãoparaasmicroempresaseasempresasde pequeno porte que atenderem aos itensprevistos, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

Entende-se como empate ficto quando a proposta apresentada por uma empresa enquadrada como ME/EPP seja superior em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor de uma empresa não enquadrada.

– Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME/EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

– Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

– Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

– Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, ou convocá-la a fazê-lo, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

X – DA HABILITAÇÃO:

– Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Regularidade quanto a Tributos Federais, às Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
- g) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme AnexoII;
- h) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme AnexoVI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

a) Declaração do licitante de que cumpre com a legislação e que está cadastrada junto ao Ministério do Trabalho, nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 6.019/74;

b) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

a) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme Anexo V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica (federal e estadual), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas constituídas no exercício em curso.

c. 1) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do item ofertado (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

c. 2 – Empresas constituídas no exercício em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido no item 10.1.5.c, será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

c.3 – O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;

c.4 – A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), onde as empresas apresentem o resultado superior a 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

- a) as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo a ser utilizado.
- b) Certificado de Registro na ANTT em nome da empresa.
- c) Prova do cadastro do veículo a ser utilizado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga.
- d) Documento de Habilitação da categoria adequada do motorista do caminhão.
 - e) Prova de que possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior registrado e habilitado no CREA/RS para responsabilidade técnica sobre o serviço objeto deste edital, mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;
 - f) Certificado de registro do Responsável Técnico no CREA/RS;
 - g) Comprovar, mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, de que possui em seu quadro funcional efetivo, no mínimo 02 (dois) funcionários distribuídos nas funções de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor por caminhão.
 - h) Declaração de que possui estrutura veicular e maquinário adequado, com no mínimo, 01 (um) caminhão, capaz de armazenar todo o material coletado em cada itinerário.
 - i) Comprovação de possuir local apropriado para transbordo e triagem dos RDR coletados, com licenciamento ambiental para a atividade a fim – Licença de Operação (quando se tratar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

local próprio); ou

j) Contrato com empresa credenciada com recicladoras, indústrias de matéria-prima, cooperativas de reciclagem ou associações de catadores formalmente constituídas, para destinação de resíduos, bem como, apresentar cópia da licença ambiental do empreendimento receptor dos materiais recicláveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

– Para as empresas cadastradas no Município, a documentação dos itens poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro do Município de Salto do Jacuí, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

– A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

– O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

– Ocorrendo a situação prevista a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

- O benefício de que trata não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

- O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

ATENÇÃO: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Rio dos Índios, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

– DA IMPUGNAÇÃO:

- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa pode realizar pedido de impugnação do ato convocatório do Pregão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Compras do município de Salto do Jacuí, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário normal de expediente, ou por meio eletrônico via internet.
- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão do Pregão.
 - Não serão consideradas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.
 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados em dias úteis, a partir da data/hora do recebimento do mesmo.
 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

– DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser entregues ao Setor de licitações do Município de Salto do Jacuí até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pelos mesmos meios previstos no Edital.

– DOS RECURSOS:

- Tendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, entregues na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – DASPENALIDADES:

- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, seja na de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;
 - d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção, e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência porescrito;
 - e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;
 - f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 05 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto;
 - i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto.
- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

XIV – DO RECURSOFINANCEIRO:

14. As despesas correrão à conta de Recurso Financeiro do Município de Salto do Jacuí, na seguinte dotação: Órgão ; Conta ; Projeto.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura, pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones: (55) 3327 - 1400, ou através do e-mail:
- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Compras.
- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e números de telefone.
- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.
- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).
- Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito de Salto do Jacuí /RS, em 03 de dezembro de 2021.

Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Este projeto básico tem como finalidade definir as descrições e especificações dos serviços a serem executados pelas empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação destes, conforme as especificações técnicas abaixo descritas:

1- SERVIÇOS

1.1 LOTE 1:

SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAL DE ORIGEM DOMÉSTICA DE UMA POPULAÇÃO APROXIMADA DE 12.000 HABITANTES, SENDO UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE 100 TONELADAS, TENDO COMO PERCURSO A SER REALIZADO OS DEFINIDOS COMO ROTA 1, ROTA 2 E ROTA 3 ABAIXO, PESAGEM NO ÍNICIO E NO FINAL DO PERCURSO, E TRANSPORTE ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

1.2 LOTE 2:

TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O LOCAL DA DESTINAÇÃO FINAL E PESAGEM.

2 – DESCRIÇÃO

A execução dos serviços obedecerá obrigatoriamente as condicionantes e as especificações técnicas abaixo relacionadas.

2.1 – LOTE 1

Coleta Regular de Resíduos Sólidos Urbanos e Rural Domiciliares e Comerciais: Consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos de origem domiciliares dispostos em todas as vias públicas urbanas e rurais do município, onde deverão ser executados regularmente e esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, privados, comerciais, residenciais e de feiras livres, desde que acondicionados em recipientes e transportados até o local do transbordo em local indicado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

pelo município.

Deverá ser realizada a pesagem do caminhão que irá realizar a coleta no início e ao final do percurso.

Transporte dos resíduos sólidos coletados até a unidade de transbordo.

2.2 – LOTE 2

Consiste no transporte dos resíduos sólidos a partir da estação de transbordo até a destinação final.

Para fins de delimitação de percurso deve ser considerada a unidade operacional, da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – CRVR, mais próxima do local do transbordo, dentre as seguintes: Giruá, Santa Maria, Minas do Leão, São Leopoldo e Victor Graeff.

Deverá ser realizada a pesagem do caminhão que irá realizar o transporte dos resíduos sólidos à destinação final.

3 – DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 – Lote 1

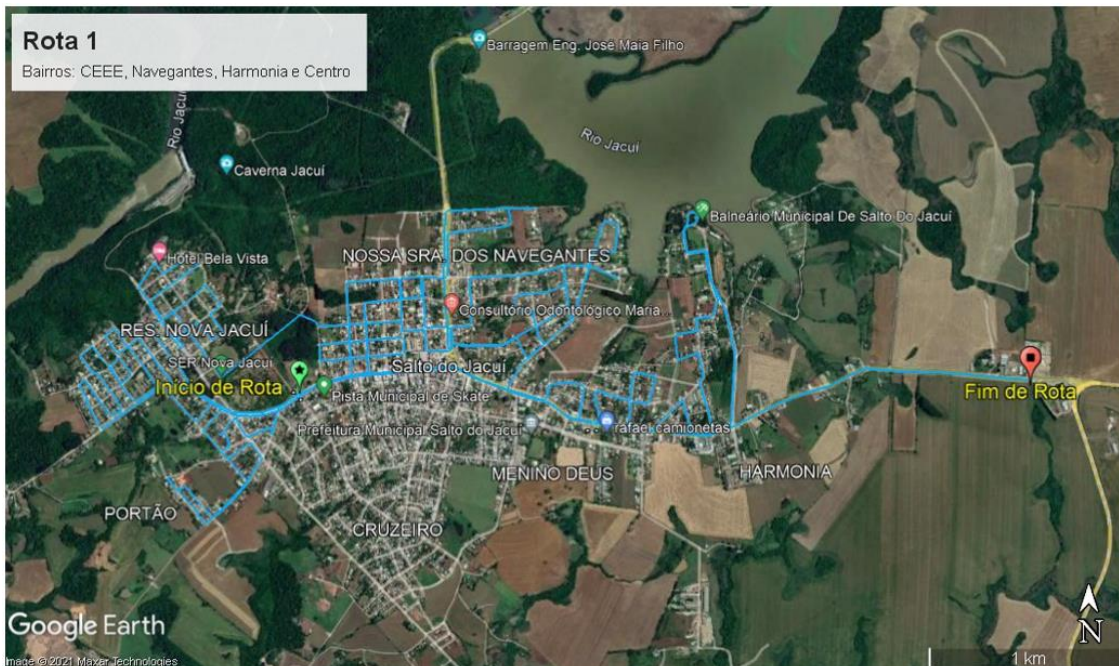
No primeiro momento, deve ser feita a pesagem antes do início de cada percurso em Salto do Jacuí. A coleta regular de resíduos domiciliares será executada através de veículo compactador e deverá ser realizada de segunda à sábado, tendo como percurso o descrito nas Rotas 1, 2 e 3. Ao final de cada percurso, em Salto do Jacuí, deve ser realizada nova pesagem, sendo que devem ser apresentados relatórios mensais com a descrição de hora e data das respectivas aferições.

3.1.1 Rota 1

A Rota 1 deve ser realizada nas **segundas, quartas e sextas-feiras**, quando o recolhimento dos RSU será efetuado nas regiões Norte/Noroeste e Sudoeste da Av. Pio XII. Esta rota está identificada no croqui apresentado na cor azul e que segue abaixo, porém não foi representado o recolhimento da Vila Michel, extensão da Av. Pio II. O ponto inicial e final da coleta fica a cargo da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS



Para a Rota 1, são percorridos no em torno de 26 Km e recolhidos no entorno de 4 toneladas de resíduos em tempo de aproximadamente 4 horas.

O recolhimento dos resíduos na Av. Pio XII deverá ocorrer todos os dias.

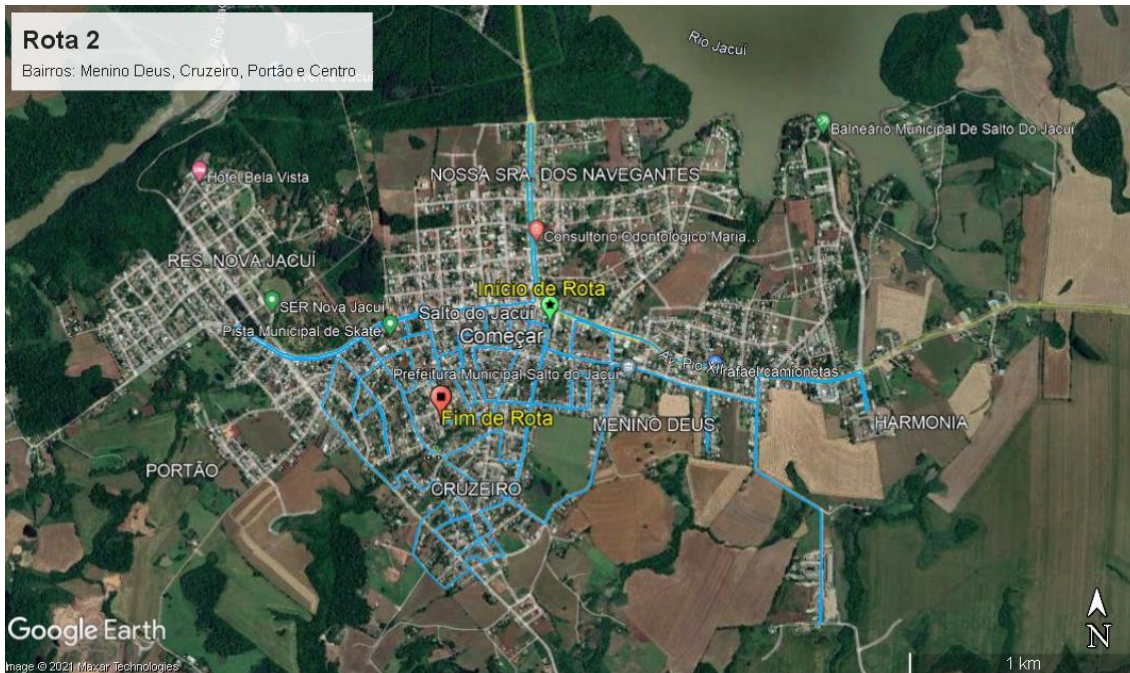
3.1.2 Rota 2

A Rota 2 deve ser realizada nas **terças, quintas e sábados**, quando o recolhimento dos RSU será efetuado na região sul/sudoeste e sudeste da Av. Pio XII. Esta rota está devidamente identificada no croqui apresentado na cor azul e que segue abaixo.

O ponto inicial e final da coleta fica a cargo da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS



Para a Rota 2, são percorridos no em torno de 34 Km e recolhidos de no entorno de 4 toneladas de resíduos em tempo de aproximadamente 4 horas

Todos **sábados**, concluída a Rota 2, o recolhimento deve seguir para a **Rota Passo Real**

O recolhimento dos resíduos na Av. Pio XII deverá ocorrer todos os dias.

3.1.3 Rota Passo Real

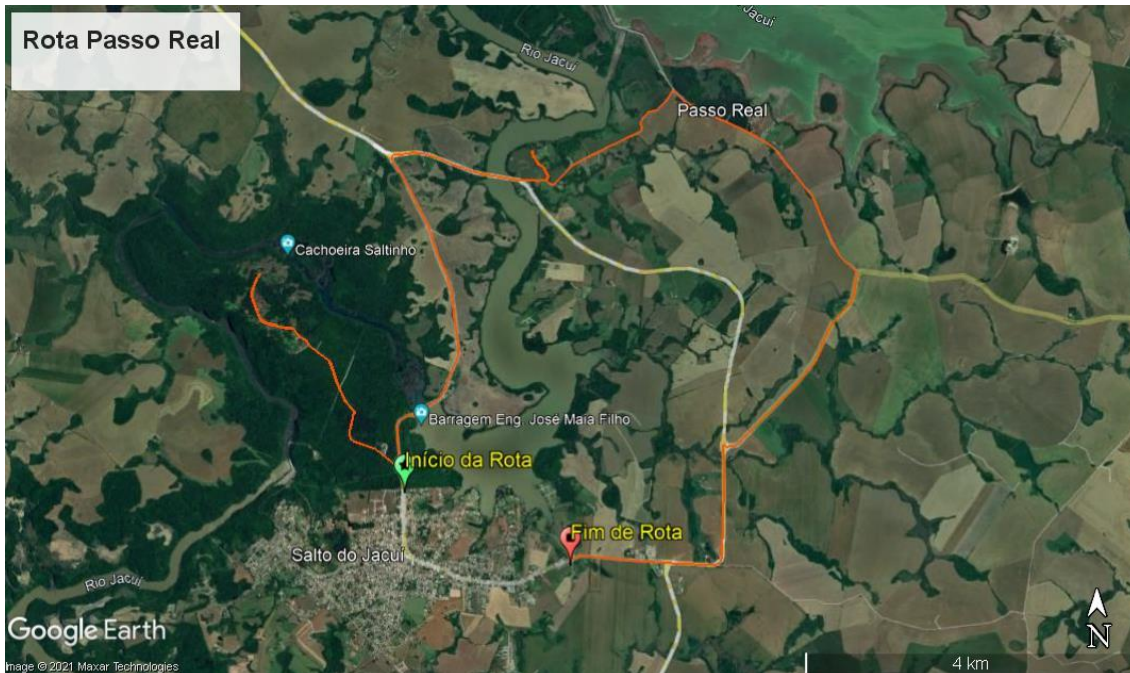
A Rota Passo Real, deve ser efetuada apenas aos **sábados**, deve fazer o recolhimento dos resíduos na Aldeia Guarani, na Vila Cruz Alta, adentrando a RST 481, passando pelos Condomínios Vivenda do Lago I e Condomínio Carvalho e na Comunidade do Passo Real o que irá gerar no entorno de 1 tonelada de resíduos

O percurso para esta rota é de no em torno de 25 Km em tempo de aproximadamente 1 hora.

O ponto inicial e final da coleta fica a cargo da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS



Mesmo o ponto inicial e final ficando a cargo da CONTRATADA, a mesma não poderá alterar as rotas de coleta.

O caminhão compactador deverá ser pesado no início o no final do recolhimento e as taras originais deverão compor a documentação para o recebimento por parte da CONTRATADA.

3.1.4 Disposições gerais

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, será efetuado o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor, apenas, se os mesmos estiverem na via pública.

A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento.

A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) caminhão coletor com compactadores com capacidade em torno de 15m³.

É atribuição estrita da proponente, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados, conforme legislação vigente.

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do veículo para via pública.

A coleta dos resíduos seletivos domiciliares deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, será efetuado o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes pelo coletor, apenas, se os mesmos estiverem na via pública.

Em caso de pane do veículo coletor, a empresa deverá dispor para sua substituição, em prazo máximo de 02 (duas) horas, outro veículo com iguais especificações técnicas do utilizado nos serviços.

3.2 Lote 2

Estima-se que sejam necessárias em torno de 04 viagens mensais em caminhões de grande porte (carretas) que deverão ser transportados a partir da unidade de transbordo até o local de destinação final.

4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 Lote 1

Veículo e equipamentos para a coleta de resíduos domésticos: 01(um) veículo com compactador capacidade em torno de 15m³.

4.2 Lote 2

Veículo e equipamentos para o transporte dos resíduos sólidos até a destinação final: 01(um) veículo com grande capacidade (carreta).

4.3 Disposições Gerais ao Lote 1 e Lote 2

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, que os equipamentos estejam em perfeitas condições de operação.

A contratada deverá apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

a prestação dos serviços desse edital. Caso não seja a proprietária dos veículos, esta deverá apresentar contrato de locação com reconhecimentos das partes, acompanhado da documentação deste.

As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão dos serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste edital. Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura, devem estar em perfeitas condições.

É obrigatório a realização de limpeza diária dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba ou carroceria, dos que realizam o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares, deve ser lavada com solução detergente.

Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículos ou equipamentos que não seja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá submeter os veículos utilizados no transporte à vistorias sempre que a fiscalização municipal assim o exigir.

5 – DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

5.1 – Disposições Gerais ao Lote 1 e Lote 2:

A proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiário com chuveiro e sanitários, compatível com o número de funcionários, devendo satisfazer as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis ao caso.

Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

A proponente deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos caminhões em local próprio ou terceirizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

6 – DO PESSOAL

6.1 – Lote 1

A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 1 Motorista de Coleta e 2 Coletores

6.2 – Lote 2

A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 1 Motorista Carreta

6.3 Disposições Gerais ao Lote 1 e Lote 2

Compete a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

A equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada portando equipamentos de segurança e de proteção individual.

A proponente deverá possuir em suas instalações administrativas um funcionário encarregado dos serviços e outro para a área administrativa, no mínimo.

7 – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – Lote 1

As empresas deverão realizar visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços, até cinco dias antes (05) da data indicada no preâmbulo para abertura da licitação, ver os itinerários, rotinas diárias e demais informações pertinentes, através dos seus responsáveis técnicos para cada atividade definida por este projeto básico.

As empresas que participarem do Lote 01 deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes planos de trabalhos para a execução e complementação dos serviços demonstrando o total conhecimento para estas atividades: a) Plano de trabalho de coleta: - apresentação de plano de trabalho após a contratação, contendo memoriais descritivos, indicando áreas, setores de coleta, definindo o início e fim de cada setor, com seus respectivos horários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

De qualquer alteração no plano de trabalho e projetos propostos deverá ser dado ciência aos Munícipes previamente, através de informações pelas rádios e periódicos impressos da cidade.

Os planos de trabalho estarão sujeito a realinhamento por interesse da contratante, o qual deverá ser modificado, reabrindo-se prazo para as adequações, em caso de haverem alterações no layout original.

8 – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

8.1 – Disposições Gerais ao Lote 1 e Lote 2

As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir em seu quadro técnico, profissionais da área de engenharia civil ou sanitária ou Ambiental.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1– Disposições Gerais ao Lote 1 e Lote 2

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município.

A Contratada deverá fornecer todos os dados relatórios a execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.

Mensalmente, junto com a nota fiscal e para fins de liberação da mesma, deverá ser entregue a documentação solicitada no item DO PAGAMENTO, da Minuta do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Disposições gerais ao Lote 1 e Lote 2

Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município de Salto do Jacuí, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente para atender a demanda dos serviços, devendo estar estarem devidamente capacitados para o exercício da profissão e registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, observando o estabelecido no Edital, Anexos e na Minuta do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

A CONTRATADA deverá efetuar a pesagem e emitir documentos que comprovem as quantidades depositadas e emitir relatório mensal das quantidades entregues.

Realizar todas as liberações ambientais, técnicas e administrativas com os órgãos dos outros poderes que vierem a se tornar necessárias durante a execução do contrato, tais como DNIT, DAER, FEPAM, DEMA, etc;

A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções e pagamento das multas estabelecidas.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os veículos, pessoal, que não se coadune com a devida prestação objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sejam humano ou material.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

É vedada à CONTRATADA subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada à subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou prepostos.

O CONTRATANTE, a qualquer momento poderá solicitar à CONTRATADA, a substituição de funcionários envolvidos na prestação dos serviços, quando julgar que algum não preencha os requisitos acima, e sem ter nada a justificar à CONTRATADA e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

terceiros.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de proteção aos seus empregados ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos no item acima, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante a terceiros. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Salto do Jacuí, 6 de dezembro de 2021.

Cleonice Fredi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS
ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos à coleta de lixo no Município de Salto do Jacuí, de acordo com as especificações apresentadas a seguir:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR ITEM
LOTE 1: COLETA E TRANSPORTE ATÉ TRANSBORDO

MÓDULO 1A – DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Salário base	1	220h		
TOTAL				

MÓDULO 2A – BENEFÍCIOS MENSAIS				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Auxílio alimentação	1	dia		
Seguro de vida, invalidez e funeral				
TOTAL				

MÓDULO 3A – INSUMOS DIVERSOS				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Uniformes	1	trimestre		
TOTAL				

MÓDULO 4A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
INSS				
SESI				
INCRA				
Sal. Educação				
FGTS				
SAT				
SEBRAE				
TOTAL				

MÓDULO 4A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
13º Salário				
Adicional de férias				
Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e férias				
TOTAL				

MÓDULO 4A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Afastamento maternidade				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
TOTAL				

MÓDULO 4A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Aviso prévio indenizado				
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado				
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
Aviso prévio trabalhado				
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado				
Multa do FGTS e contribuição social				
TOTAL				

MÓDULO 4A – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Férias				
Ausência por doença				
Licença paternidade				
Ausência por acidente de trabalho				
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição				
TOTAL				

MÓDULO 5A – VALOR DA MÃO DE OBRA QUANTIDADE CUSTO

TOTAL		
-------	--	--

Módulo A - MOTORISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

Módulo B - COLETOR

MÓDULO 1B – DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Salário base	1	220h		
Insalubridade		%		
TOTAL				

MÓDULO 2B – BENEFÍCIOS MENSAIS				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Auxílio alimentação	1	dia		
Seguro de vida, invalidez e funeral				
TOTAL				

MÓDULO 3B – INSUMOS DIVERSOS				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Uniformes	1	trimestre		
TOTAL				

MÓDULO 4B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
INSS				
SESI				
INCRA				
Sal. Educação				
FGTS				
SAT				
SEBRAE				
TOTAL				

MÓDULO 4B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
13º Salário				
Adicional de férias				
Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e férias				
TOTAL				

MÓDULO 4B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Afastamento maternidade				
Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
TOTAL				

MÓDULO 4B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

Módulo B - COLETOR

SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Aviso prévio indenizado				
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado				
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
Aviso prévio trabalhado				
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
Multa do FGTS e contribuição social				
TOTAL				

MÓDULO 4B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Férias				
Ausência por doença				
Licença paternidade				
Ausência por acidente de trabalho				
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição				
TOTAL				

MÓDULO 5B – VALOR DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	CUSTO
TOTAL		

MÓDULO 6 – VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	CUSTO (SOMA DOS MÓDULOS)
COLETOR	2	
MOTORISTA	1	
TOTAL	3	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

MÓDULO 7 – CONSUMO E TRANSPORTE				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Percurso 1		Km		
Óleo diesel		Km/litro		
Percurso 2		Km		
Óleo diesel		Km/litro		
Percurso 3		Km		
Óleo diesel		Km/litro		
Custo óleo		Litros		
Litros x Custo litro		Litros		
Pesagem		Ton.		
TOTAL				

MÓDULO 8 – MANUTENÇÃO				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Veículos		Km		
TOTAL				

MÓDULO 9 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Despesas administrativas		%		
Lucro		%		
Tributos				
TOTAL				

PREÇO TOTAL MENSAL (MÓDULO 6 + 7 + 8 + 9)	
--	--

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR ITEM
LOTE 2: TRANSPORTE DO TRANSBORDO ATÉ DESTINAÇÃO FINAL**

MÓDULO 1 – DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Salário base	1	220h		
Insalubridade		%		
TOTAL				

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Auxílio alimentação	1	dia		
Seguro de vida, invalidez e funeral				
TOTAL				

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Uniformes	1	trimestre		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

TOTAL				
-------	--	--	--	--

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
INSS				
SESI				
INCRA				
Sal. Educação				
FGTS				
SAT				
SEBRAE				
TOTAL				

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
13º Salário				
Adicional de férias				
Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e férias				
TOTAL				

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Afastamento maternidade				
Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
TOTAL				

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Aviso prévio indenizado				
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado				
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
Aviso prévio trabalhado				
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
Multa do FGTS e				

Módulo B - MOTORISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

contribuição social				
TOTAL				

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.5 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Férias				
Ausência por doença				
Licença paternidade				
Ausência por acidente de trabalho				
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição				
TOTAL				

MÓDULO 5 – VALOR DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	CUSTO
TOTAL		

MÓDULO 6 – VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	CUSTO (SOMA DOS MÓDULOS)
MOTORISTA	1	
TOTAL	1	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

MÓDULO 7 – TRANSPORTE				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Percurso		Km		
Óleo diesel		Km/litro		
Litros x Custo litro		Litros		
Pesagem		Ton.		
TOTAL				

MÓDULO 8 – MANUTENÇÃO				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Veículos		Km		
TOTAL				

MÓDULO 9 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
Despesas administrativas		%		
Lucro		%		
Tributos				
TOTAL				

PREÇO TOTAL MENSAL (MÓDULO 6 + 7 + 8 + 9)	
--	--

DESPESAS OPERACIONAIS E BDI

Salto do Jacuí /RS, 03 de dezembro de 2021.

Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ANEXO III

Declaração de Emprego de Menores de Idade.

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu(a) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

(local) _____, (data) de _____ de 20.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

nº da folha

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE / UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada dos serviços prestados	Valor Mensal
Lote 1			R\$
Lote 2			R\$

Esta proposta é válida por _____ dias.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____, estabelecida à
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por seu(a) representante legal, o(a) Senhor(a) _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à
sua habilitação no presente processo de licitação e que cumpre os requisitos exigidos
no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, (data) de _____ de 20.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Rio dos Índios/RS, no Pregão Presencial nº/20, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local) _____, (data) de _____ de 20.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021

ANEXO VII

**Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermediário de seu(a) representante legal o(a) Senhor(a) _____,
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade
de economia mista.

(local) _____, (data) de _____ de 20.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal da empresa (Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço completo) _____,

DECLARO, para fins do disposto no subitem nº 5.2.1 do Edital de abertura do Pregão Presencial nº/20, sob as penas da lei, que esta empresa atualmente se ENQUADRA na condição de:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(local) _____, (data) de _____ de 20.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
ANEXO IX – Minuta do Contrato do Lote 1

CONTRATONº _____

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACU /RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº89.658.025/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes, brasileiro, casado, CPF nº, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, representada pelo Sr., CPF nº, daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços descritos no Lote 1 do Termo de Referência (que deve ser inserido abaixo com valores adjudicados pelo gestor) ao Município de Salto do Jacuí/RS, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº /21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

Deverão ser observados todos os itens constantes na proposta comercial vencedora/tabela com custos detalhados. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

– O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal contendo a descrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

dos serviços realizados, Guia de recolhimento das contribuições dos encargos trabalhistas e previdenciários relativa aos empregados na prestação dos serviços, relatório de pesagem das cargas, ao início e ao final de cada dia coletado.

– Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá ser expedida contendo informações como: número da licitação e do contrato, além da assinatura do Secretário Municipal responsável por acompanhar os serviços realizados, a fim de facilitar o trâmite de recebimento e liberação do documento fiscal para o respectivo pagamento.

– O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLAUSULA 4 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O Contrato será reajustado da seguinte forma: MONTANTE (A) na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio de cada categoria no mês do reajuste salarial. MONTANTE (B), anualmente, desde a data da sua apresentação da proposta tomando-se por base a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, no período.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o da sua assinatura com duração de 12 meses, com início de vigência em >>>>> até >>>>>>, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA 6 - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas correrão à conta de Recurso Financeiro do Município de Salto do Jacuí, na seguinte dotação: Órgão ; Conta ; Projeto .

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

- A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

- A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS
CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

III - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Assumir por conta da CONTRATADA custos de Exames Médicos admissionais e demissionais.

CLÁUSULA 9 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operárioempregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA 10 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E COMPRAS

- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Primeiro: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, acritério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA 12 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 – DA GARANTIA

Somente será admitida a assinatura do contrato a CONTRATADA que comprovar a prestação de garantias desta por caução ou outra forma admitida em lei, no valor de 5% incidente sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA 14 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.
- O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº xxx/2021 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).
- O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Salto do Jacuí, de _____ de _____

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
Contratante

Contratada

Testemunhas

Minuta do Contrato do Lote 2

CONTRATO N° _____

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACU /RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes, brasileiro, casado, CPF nº, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, representada pelo Sr., CPF nº, daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços descritos no Lote 1 do Termo de Referência (que deve ser inserido abaixo com valores adjudicados pelo gestor) ao Município de Salto do Jacuí/RS, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº /21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

Deverão ser observados todos os itens constantes na proposta comercial vencedora/tabela com custos detalhados. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

– O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal contendo a descrição dos serviços realizados, Guia de recolhimento das contribuições dos encargos

trabalhistas e previdenciários relativa aos empregados na prestação dos serviços, relatório de pesagem das cargas, ao início e ao final de cada dia coletado.

– Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá ser expedida contendo informações como: número da licitação e do contrato, além da assinatura do Secretário Municipal responsável por acompanhar os serviços realizados, a fim de facilitar o trâmite de recebimento e liberação do documento fiscal para o respectivo pagamento.

– O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLAUSULA 4 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O Contrato será reajustado da seguinte forma: MONTANTE (A) na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio de cada categoria no mês do reajuste salarial. MONTANTE (B), anualmente, desde a data da sua apresentação da proposta tomando-se por base a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, no período.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o da sua assinatura com duração de 12 meses, com início de vigência em >>>> até >>>>>, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA 6 - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas correrão à conta de Recurso Financeiro do Município de Salto do Jacuí, na seguinte dotação: Órgão ; Conta ; Projeto .

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

- A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

- A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

III - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Assumir por conta da CONTRATADA custos de Exames Médicos admissionais e demissionais.

CLÁUSULA 9 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operárioempregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA 10 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- d) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- e) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- f) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Primeiro: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, acritério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA 12 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 – DA GARANTIA

Somente será admitida a assinatura do contrato a CONTRATADA que comprovar a prestação de garantias desta por caução ou outra forma admitida em lei, no valor de 5% incidente sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA 14 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Salto do Jaci – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.
- O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº xxx/2021 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).
- O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Salto do Jaci , , de _____ de _____

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACI
Contratante

Contratada

Testemunhas
